



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 135/2020 – ADM
Monte Mor em 28 de agosto de 2020.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências”***.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa criação para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº de 28 de agosto de 2.020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.1068.01 – Construção Campo Jardim San Remo

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 230,99

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 230,99

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2019.1112.01 – Pavimentação ou Recapeamento em Rus do Município

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 876 R\$ 230,99

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 230,99

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 28 DE AGOSTO DE 2.020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

JUSTIFICATIVA:

As suplementações solicitadas, se fazem necessárias tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, referente a serviços não previstos em 2020, pois seriam executados em 2019.

Assim sendo, contamos com a costumeira compreensão dessa Colenda Casa Legislativa no sentido da aprovação deste projeto de lei.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de agosto de 2020.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal